

considerando o disposto no art. 239 da Lei Complementar 01, de 1991,

ANEXO AO DECRETO N° 34.943/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0016.250408	4.4.90.52	0.1.01	2.482.600,00	
	12.361.0001.117800	3.3.90.39	0.1.01	6.600.000,00	
	12.122.0002.263003	3.3.90.30	0.1.01		34.000,00
	12.122.0002.263003	3.3.90.39	0.1.01		48.200,00
	12.122.0002.263003	4.4.90.52	0.1.01		50.000,00
	12.131.0001.247100	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00
	12.131.0001.247100	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.361.0001.103800	3.3.90.39	0.1.01		29.800,00
	12.361.0001.103900	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00
	12.361.0001.103900	3.3.90.35	0.1.01		10.000,00
	12.361.0001.103900	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.361.0001.104100	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00
	12.361.0001.104100	3.3.90.39	0.1.01		60.000,00
	12.361.0001.104100	4.4.90.52	0.1.01		10.000,00
	12.361.0001.116400	3.3.90.30	0.1.01		340.000,00
	12.361.0001.116400	3.3.90.39	0.1.01		107.000,00
	12.361.0001.116400	4.4.90.52	0.1.01		50.000,00
	12.361.0001.117800	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.361.0001.232000	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00
	12.361.0001.232000	4.4.90.52	0.1.01		25.100,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01		390.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.1.01		390.000,00
	12.361.0001.243600	4.4.90.52	0.1.01		110.000,00
	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.1.01		3.000.000,00
	12.361.0001.250600	3.1.91.13	0.1.01		3.600.000,00
	12.365.0001.117700	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.365.0001.231300	3.3.90.39	0.1.01		5.000,00
	12.365.0001.231300	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.365.0001.261700	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00
	12.365.0001.261700	3.3.90.39	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.261700	4.4.90.52	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.261800	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00
	12.365.0001.261800	3.3.90.39	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.261800	4.4.90.52	0.1.01		22.700,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.35	0.1.01		40.000,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.36	0.1.01		31.800,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.92	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.262100	4.4.90.52	0.1.01		100.000,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.35	0.1.01		25.000,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.92	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.262600	3.3.90.30	0.1.01		5.000,00
	12.365.0001.262800	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00
	12.365.0001.262800	4.4.90.52	0.1.01		42.000,00
	12.368.0001.239700	3.3.90.30	0.1.01		20.000,00
	12.368.0001.239700	3.3.90.31	0.1.01		32.000,00

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.422.0004.260706	3.3.90.30	0.1.01		5.000,00
	12.422.0004.260706	3.3.90.39	0.1.01		30.000,00
	12.422.0004.260706	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
SUB-TOTAL				9.082.600,00	9.082.600,00
TOTAL GERAL				9.082.600,00	9.082.600,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 34.959 de 14 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerados ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro (véspera de Natal e de Ano Novo).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de dezembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do Decreto n° 33.599, de 01 de março de 2021,

RESOLVE:

Designar para compor o Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - CMTIC, como presidente e representante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, **WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES**, matrícula 3163065, em substituição a **VICTOR CEZAR NUNES**, matrícula 3158239.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de dezembro de 2021.